

*Abre um credito para a construcção de cemiterios  
em Sant'Anna e Cambucy*

O dr. Pedro Vicente de Azevedo, Presidente da Camara Municipal de S. Paulo.

Faço saber que a Camara, em sessão de 9 do corrente mez, decretou e eu promulgo, na fórma do regimento, a seguinte lei:

Art. 1.º — Pela verba competente, fica aberto um credito de dezenove contos oitocentos e sessenta e tres mil e setecentos réis (19:863\$700) para um cemiterio no alto de Sant'Anna, e que se observe, tanto quanto possivel, os arts. 485 e 500 do Codigo Sanitario expedido por Decreto Estadual n. 233,

de 2 de março de 1894, com o fim de diffundir o conhecimento dos principios geraes de hygiene publica administrativa pelas municipalidades, conforme o art. 3.º, da lei Estadual n. 240, de 4 de setembro de 1893.

Art. 2.º — Para o fim do artigo antecedente, é declarado de utilidade publica municipal, para que seja desapropriado nos termos das leis vigentes, uma área de terreno sufficiente, mediante despesa que não exceda a seiscentos e quarenta mil réis (640\$000).

Art. 3.º — Nas mesmas condições, inclusive desapropriação, para o que, fica tambem declarado de utilidade publica municipal o terreno necessario, fica mais aberta uma autorização de vinte contos de réis (20:000\$000), para outro cemiterio entre Cambucy, Ypiranga e Villa Mariana.

Art. 4.º — São revogadas as disposições em contrario.

Cumpra-se. E o Intendente de Justiça, Policia e Hygiene, a faça imprimir e publicar.

Paço da Camara Municipal de S. Paulo, 30 de abril de 1895.

*Dr. Pedro Vicente de Azevedo.*

Registrada e archivado o original na mesma data supra declarada.

O Secretario da Camara,  
*Antonio Vieira Braga.*